

Of. nº 1020/GP.

Paço dos Açorianos, 4 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente:

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência e seus Dignos Pares o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização, desse Poder Legislativo, para realização de operações de crédito pelo Município perante a Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no art. 94, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Como é do conhecimento geral, Porto Alegre será uma das cidades que sediará a Copa do Mundo de Futebol de 2014. Diante disto, em 13 de janeiro de 2010, a União, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre celebraram Matriz de Responsabilidade, com o objetivo de viabilizar a execução de ação governamental evidentemente necessária à realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014. Tal documento atribuiu ao Estado e ao Município a tarefa de, em conjunto ou separadamente, executar e custear as intervenções referentes à mobilidade urbana, entorno dos estádios, entorno de aeroportos e de terminais turísticos portuários.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Em razão disto e com o apoio desta insigne Corte Legislativa, foi promulgada a Lei nº 10.905, de 31 de maio de 2010, posteriormente alterada pela Lei nº 11.333, de 29 de agosto de 2012, a qual autorizou ao Poder Executivo Municipal a contratação de operações de crédito com vistas à execução do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE).

Neste cenário, busca o Município efetivar os compromissos assumidos no que se refere à mobilidade urbana, por meio de projetos que foram apresentados ao órgão financiador e que abarcam as principais vias para facilitar o deslocamento entre as regiões da cidade, visando não somente o atendimento das demandas relativas à Copa do Mundo, mas também a melhoria da qualidade de vida na cidade.

O presente Projeto de Lei tem por alicerce os Termos Aditivos firmados entre os mencionados Entes Federados, em 29 de abril de 2010, 16 de maio e 27 de setembro do corrente ano, os quais complementam a Matriz de Responsabilidade, alterando, por conseguinte, as contrapartidas dos projetos contemplados no Anexo Único da Lei nº 10.905/10, alterada, conforme referido, pela Lei nº 11.333/12.

Tratam-se de 10 (dez) operações de crédito; listadas em ordem de prioridade no Anexo Único desta proposta; as quais perfazem um total geral de investimento de R\$ 461.923.415,52 (quatrocentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para cujo financiamento junto a instituições bancárias mantidas pelo Governo Federal busca-se autorização legislativa.

Isto posto, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei é meritório e merece atenção especial desse Legislativo, uma vez considerada a necessidade de serem levadas a efeito as ações que visem cumprir as responsabilidades assumidas em razão da escolha da Capital, como sede da Copa do Mundo de 2014.

Refere-se ainda que a propositura em tela encontra amparo na Resolução Nº 4.098, de 28 de junho do corrente ano, do Banco Central do Brasil, a qual trata da possibilidade de contratação de operações para contrapartida de empreendimentos de mobilidade urbana diretamente associados à realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

Além disso, a autorização é indispensável para obtenção dos referidos recursos, devendo ser bem salientado que a mesma não opõe qualquer afronta às normas que regem as finanças públicas, eis que se insere na hipótese permissiva prevista no art. 15, § 1º, inciso III,

da Resolução nº 43 do Senado Federal, a qual possibilita a contratação de operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo CMN, nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 056/12.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito no valor total de R\$ 461.923.415,52 (quatrocentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) com instituições bancárias mantidas pelo Governo Federal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto às instituições bancárias mantidas pelo Governo Federal operações de crédito até o limite de R\$ 461.923.415,52 (quatrocentos e sessenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), valor destinado à execução dos projetos de mobilidade urbana associados à Copa do Mundo de 2014, por meio de linha de financiamento da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil com recursos transferidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

§ 1º Os recursos oriundos das operações de crédito do “caput” referem-se aos projetos relacionados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º O Município dará como garantia ao valor referido no “caput” desde artigo o Fundo de Participação dos Municípios e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre, dentro de 60 (sessenta) dias contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.

Anexo Único

Relação dos Projetos Pró-Transporte Copa 2014 financiados junto à Caixa Econômica Federal

Projeto	Valor Investimento
Corredor Terceira Perimetral	R\$ 99.527.369,20
Corredor Avenida Tronco	R\$ 84.382.597,79
Corredor Voluntários da Pátria	R\$ 71.300.000,00
Avenida Severo Dullius	R\$ 61.400.000,00
Corredor Padre Cacique	R\$ 40.980.175,20
BRT Bento Gonçalves	R\$ 29.669.446,27
BRT Protásio Alves	R\$ 24.900.795,19
BRT João Pessoa	R\$ 36.520.000,00
Complexo da Rodoviária	R\$ 12.521.979,24
Monitoramento	R\$ 721.052,63
Total	R\$ 461.923.415,52